MUNICIPIO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei n°710/2020, 10 de Novembro de 2020.

Autoria do Legislativo

"Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, do município de Ribeirãozinho-MT, para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências".

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, apresentou o Projeto de lei de Iniciativa do Legislativo, o Plenário Aprovou, e o Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira da Neves, faz saber que ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Em atendimento ao art.29, inciso V, da Constituição Federal, art. 16 da Lei Orgânica do Município, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários Municipais do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio de 2021/2024 é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
II – Vice-Prefeito: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
III – Secretários Municipais: R$ 3.500,00 (Três mil Quinhentos reais)

Art.2° os Subsídios de que trata o art. 1, item I e II, é fixado em parcela única obedecido as disposições contidas no art. 37, XI, Art. 39, § 4°, art. 169 da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3° esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos de validade a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal